

**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Tunápolis**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA Nº 001/2019**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente, Sra. **Carlise Inês Groth Lezonier**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Edital CMDCA nº 001/2019 **sofreu alteração no que pertine ao item 6, considerando a Lei Federal: nº 13.824, de 9 de maio de 2019, que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares, a saber:**

**ONDE LÊ-SE:**

**6. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA**

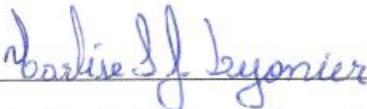
6.1. O Conselheiro Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

**PASSA-SE A LER:**

**6. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA**

6.1. De acordo com Lei Federal nº 13.824/2019 é permitida a recondução ilimitada dos membros do Conselho Tutelar, ao processo de escolha em curso.

Tunápolis/SC, 22 de maio de 2019.



Carlise Inês Groth Lezonier

Presidente do CMDCA

CMDCA - Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente